COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD da FEDERAÇÃO GAUCHA DE JUDÔ.
SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
Resolução CNE Nº 01, de 23 de dezembro de 2003.

PROCESSO nº 006/2025
NATUREZA: Arts. 247-F do CBJD

DENUNCIADO: Claiton Faria - GNU

COMUNICANTE: Sensei Osório Ribeiro - Kodansha

AUDIÊNCIA: DATA 14/05/25, às 20:30
LOCAL: Audiência realizada por videoconferência

Aos quinze dias do mês de maio de 2025, aberta a Sessão de Instrução de Julgamento da Comissão Disciplinar do TJD/FGJ, no processo supracitado, na presença do Presidente desta Comissão, Dr. Alexandre Conversani, e dos auditores Juliano Gonçalves e Marcos Longaray (relator).

Presente a procuradoria através do Procurador Felipe Martinez. Presente o Denunciado, sem defensor, optando pela autodefesa.

Procedida a leitura da denúncia.

Procedida com a visualização dos vídeos.

DEPOIMENTO DO DENUNCIADO: que chegou atrasado, que na semana anterior estava em um treinamento intenso em São Paulo, acabou se machucando, chegou em Porto Alegre na sexta de noite. Perdeu o horário mas isso não é desculpa para o atraso. Tentou ser o mais rápido possível mas com a lesão estava com dificuldade de locomoção. Quando chegou não sabia se podia entrar ou não. Entrou, cumprimentou o Mestre Jigoro Kano, pediu a um faixa preta quem deveria cumprimentar. Informado para cumprimentar o Sensei Osório se dirigiu até o mesmo. O Mesmo não o cumprimentou, ficou de braços cruzados e se dirigiu na frente de todo mundo dizendo: quem te autorizou a entrar. Que ficou desconfortável com a situação. Que disse que poderia ter falado. Que se dirigiu ao Sensei Culau que disse para o denunciado sair. Que neste momento o comunicante o segurou pelo braço. Que sabe que errou. Que disse ao comunicante neste momento para não o tocar. Saiu do tatame e conversou com o Sensei Brito.

Pelo Relator: Quanto tempo de atraso? 1 hora. Qual foi a atitude do comunicante? Que pegou no braço, que já estava saindo. Ficou na beira do tatame? Sim, que esperou na beira do tatame aguardando autorização para entrar. Após conversa com o Sensei Brito foi liberado entrar. Quanto tempo depois? 15 a 20 minutos. Quem liberou? Sensei Brito.
Qual a intensão do curso? Para pegar a faixa preta. Pretende fazer o exame este ano? Sim. Atualmente trabalha com carteira assinada? Não, atleta, apenas treina judô.

PELA PROCURADORIA: Como foi o diálogo com o Sensei Osório? Em nenhum momento pediu para sair. Ele pediu quem autorizou a entrar. Quem pediu para sair foi o Prof. Culau. Ele estava no curso? Sim, todos os faixas pretas. Neste momento tiveste esse diálogo, quais foram as palavras? Se não era para entrar era só falar que não entraria. Foi o que eu falei. Foi neste tom? Não, foi com educação. Eu estava machucado, o curso era importante pra mim, eu só queria entrar. O que levou à insurgência que culminou na queixa? Quando estendeu a mão e ele não cumprimentou. É praxe sair da saudação e cumprimentar com a mão? Sim, sempre cumprimenta e aperta a mão. A Sensei Eliane e o Sensei Brito fizeram. Mas isso não é uma conduta padrão. Atualmente é, todos fazem, se eu não esticasse a mão eu acho que eu estaria errado também. Acredita que a tua manifestação foi proporcional? Que acredita que não foi certo podia ter se referido melhor. Conhece os princípios do judô? Sim. Por ser praticante, conhece, dentre os quais a disciplina e respeito. Como vê isso? Que veio de vila, de projeto. Que era brigão e mudou após iniciar o judô. Que assim como pode ser espelho por ter retrucado o Sensei, o Sensei também não o respeitou. Que isso vale para os dois lados. O judô não é isso, antes de ser atleta, competidor, o judô tem humildade. – Eu admiti o meu erro, tive essa humildade. Fui até a casa do Sensei para me desculpar.

Pelos Auditores: quantos anos iniciou? 8 anos. O que aprendeu primeiro? Cair. Não aprendeu a entrar no tatame antes? Sim. Que tem que fazer a saudação? Sim. O que é pra ti a saudação? O respeito com o mais graduado e com o legado que o Jigoro Kano deixou. Como funciona no união a questão de entrada e saída do tatame? A qualquer momento? A partir do momento que foi formado o alinhamento deve esperar a saudação. Depois pode entrar. Não precisa pedir autorização? Não.

Dr. Alexandre. Sem muitas perguntas. O entendimento do atleta é diverso do que temos aqui neste tribunal.

Relator: Uma pergunta adicional. Houve tentativa de retratação? Sim fui até ele. Mas conseguiu conversar? Sim. Ele falou que foi legal ele ter procurado. Que ele falou que o TJD não foi nem da parte dele. Que o Sensei Brito disse para encaminhar. A retratação foi após? Sim na terça ou quarta. Onde foi? Na academia dele. Com quem? Com o Sensei Rafael Garcia. Se pudesse fazer algo diferente faria? Não chegar atrasado e não ter discutido lá.

Procurador: Esse pedido de desculpas parece meio contraditório frente ao depoimento. Tiveste outro interesse? Que quando duas pessoas brigam uma deve ter atitude em pedir desculpa. Não vê erro em tentar ajustar o que ocorreu. Que da parte dele tentou pedir desculpas sem ter rancor algum. A iniciativa oi dele ou alguém convenceu? Foi dele. Está arrependido. Sim. Olha onde chegou. Não queria que chegasse a isso.

Depoimento do comunicante: Que o denunciado chegou as 10:06. Que chegou para cumprimentar. Que disse que o processo não é esse. Que tinha que aguardar do lado de fora. Que queria cumprimentar. Disse que o denunciado falou: tu não entendeu. Que disse para sair. Que puxou o judogui dele pois o mesmo deu as costas. Que o denunciado falou não toca em mim. Nisso a CEG interviu. Outro menino chegou atrasado antes e também aguardou cumprindo o protocolo. Que no caso do denunciado foi isso que aconteceu, que estava na súmula.

Pelo Relator. Houve pedido de desculpas posterior? Sim ele veio aqui (na academia) com o professor. E conversaram. Que não conhecia o atleta. Que não guarda rancor. Que desculpa o denunciado. A forma como pegou o judogui pode ser considerado como ofensa? Ai é interpretação dele. Peguei com o polegar e indicador após pedir 4 vezes para sair. Ai chegou o Presidente e a CEG.

Pela procuradoria: Sobre os fatos. Que tentou fazer sair. Que não ia dar plateia. Que chamou atenção o uso do tu, nada de senhoria. Que a CEG trouxe o formulário para representar no TJD. E quanto as saudações, qual o padrão? Que acredita que nas academias não cobram. Que explicam no inicio do curso sobre pedir licença. Que se alinha no inicio e os alunos se amoldam. Mesmo tendo intimidade com o professor, pedem a ordem e hierarquia.

Pela autodefesa: buscou relatar os fatos. Foi interrompido pela relatoria. Sem questionamentos.

Pelos relatores: como funciona quando um aluno chega atrasado no seu dojo? No seu dojo não é permitido. E nos demais dojos e curso? Tem alunos que vem até do interior e chegam no horário. É necessário padronizar. Para não prejudicar os alunos que podem ocorrer por exemplo furar o pneu fazem o seguinte: esperam terminar o grupo e ai liberam a entrada. Quanto aos demais dojos não pode responder. Mas desde seu tempo de jovem era assim. Esperar o mais graduado. Quem foi aluno do Sensei Osvaldo sabe como funciona. Nós temos isso como parâmetro. É o padrão da FGJ.

Dr. Alexandre. A saudação contempla dar a mão pro Sensei? Não. É uma regionalidade. Dr. Alexandre: Em são Paulo não é assim. Sensei. Osório, realmente. Nos cursos com o Sensei Ushida e seu filho não é assim. Se tratam por sensei se eles derem a mão eu não vou negar. Se não derem eu não vou estender.

Depoimento da Testemunha Leonardo Culau. Prestou compromisso. Relata que foi na aula 3 e 4 do Nage no Kata. 10 e pouco da manhã. O denunciado chegou ao curso. O curso iniciava as 9. Que o procedimento é aguardar do lado de fora. Que é determinação da CEG. Que o denunciado não concordou. Questionou. Que o comunicante pediu para aguardar. Que o denunciado demonstrou inconformado e começou a elevar o tom. Que o Sensei Osório

pediu para o mesmo se retirar novamente e o denunciado disse "tu não toca em mim". Que conhece ambos há muitos anos. Que disse para o denunciado cumprimentar e sair. Que continuou debatendo. Que também subiu seu tom dizendo para o mesmo cumprimentar e sair. Que neste momento o Sensei Brito interviu.

Pelo Relator: houve o retorno para o curso? Não sabe dizer se ele saiu e voltou ou se seguiu. Mas ele realizou o curso. Que foi solicitado se o Sensei Osório teria interesse em representar o mesmo disse que sim. Houve interação física entre os dois? Do ponto em que estava não viu, o que viu foi quando o tom subiu o Sensei se virou para ele que saíssem do semi circulo onde estavam realizando a demonstração, talvez neste momento houve toque e se houve sou sutil pois foi ao meu lado. Também não vi o Claiton tocar no sensei, apenas se afastar falando "tu não toca em mim". Quais foram as expressões? "tu não toca em mim" "eu não vou sair" "eu já estou aqui dentro e não vou sair". Que acompanha a carreira do denunciado como atleta, que o conhece. Que tentou retirar o mesmo antes da reação mas não foi possível.

Pela promotoria: O curso já terminou? Falta apenas a prova. Temos o campeonato de Kata em 22 de junho. Ou a prova no dia 28. Aula concluída.

Pela defesa: sem questionamentos.

Pela relatoria: como funciona na AJUPA entrada e saída dos alunos? Nenhum aluno de judô nas academias onde eu treinei ou onde eu dou aula entra ou sai sem a permissão do Sensei. É uma tradição. A CEG tem um grupo onde todos os alunos e professores participam. O Prof. Vanin mandou neste grupo todas as orientações quanto a isso. Qual a sua graduação? San-Dan e na arbitragem Aspirante a FIJ. Como o Sensei trata o Sensei Osório? Por Sensei, e senhor. Os mais antigos sempre por senhor ou algo assim. O Senhor como advogado, como trata o Juiz? Sempre por Senhor. Vossa Excelência. Com os pronomes de tratamento. Precede ao título que a pessoa carrega.

Dr. Alexandre. Sem questionamentos.

Depoimento do Responsável Leandro Bernardes Freire, Go-Dan, aspirante ao Roku-Dan. Qual o relacionamento com o atleta? Seu atleta desde pequeno. Como se um filho fosse. Não presta juramento por ser ouvido como informante.
Fala mediante relatos por não estar presente. Recebeu no dia do curso o relato de alguns colegas sobre o ocorrido. Decidiu na segunda feira como clube conversar com o atleta, tomar providências e instruir.

Pelo relator. O que o atleta falou? Perguntaram o que ocorreu. Relatou sobre a viagem. Que o denunciado conversou com um faixa preta que solicitou que o mesmo se reportasse ao Sensei Osório. Que o atleta relata ter feito isso. Que o

Professor teria indagado quem o autorizou a entrar. Que o atleta foi saindo com a indicação do Prof. Culau.
Qual o vínculo do atleta com o clube? Ele recebe ajuda de custo do clube. Via contrato.

Pela promotoria. Como funciona no clube a rotina e condução dos valores? Pergunta importante pois escuta que a disciplina não é valorizada no clube. Que possuem uma formação com base nos princípios do judô. Que se preocupam com a disciplina. Que tem uma formação importante com Kodanshas sobre disciplina e que passa isso aos seus atletas. Não que eles não cometam erros, não sofram injustiças mas fazem este trabalho. Eles tem amparo psicológico, nutricionista, treinamento físico.
Qual a leitura da conduta do atleta? Acredita que ele errou em dois pontos. Em chegar atrasado e em ter perdido a cabeça e desrespeitado um professor.

Pela Defesa: Sem questionamentos.

Pelos Relatores: Dr. Juliano. Qual curso acadêmico o denunciado faz? Educação Física. Vocês acompanham o rendimento do mesmo na faculdade? Sim, procuramos acompanhar todos. Os do ensino médio e os das faculdades. Muitas vezes os atletas vem de outros estados. Ele, prof. Rafael e Profa. Carla são os tutores. Eles cobram a questão dos estudos. São atletas de alto rendimento.
Como funciona o procedimento de entrada e saída no união? A orientação é de que eles adentrem no horário e se precisar sair devem avisar. Se é uma saída para tomar água não precisam avisar. Bebedouro está ao lado do tatame. Se o atleta tiver alguma questão banheiro/médico, avisa e sai. Mantém o padrão. Cuidam judogui.
Um aluno que chega após a saudação pode adentrar no tatame ou aguarda entrada? Eles adentram, fazem a saudação e vem ao Sensei.
Dr. Alexandre. Alguma vez o Sr. Quando praticava judô no inicio chegou atrasado e entrou sem pedir? Não recorda, procurava chegar no horário. Se aconteceu era uma autorização no olhar. Mas esperava ok do Sensei. O Sr. Se recorda ao fazer parte da saudação estender a mão ao professor? A saudação em rei. Hoje após a saudação se aperta a mão de todo mundo, quando não dá um abraço no atleta. Todo afeto é positivo. Mistura disciplina e filosofia com o afeto. Não deixam de fazer a saudação mas também há o afeto. Me lembro do meu professor estender a mão também.

Depoimento do Sensei Alexandre Brito Go-Dan, Presidente da CEG. Prestou juramento. Que o candidato chegou as 10 horas. Atrasado. Curso iniciava as 9. Está no Manual do Candidato e no grupo dos candidatos. Que ele disse para falar com o Sensei Osório. Que viu logo em seguida uma situação de conversa mais alta. No momento em que chegou ele estava referindo "não toca em mim". Que ele se resignou de maneira fora do procedimento do judô. Após isso aguardou fora do tatame e foi autorizado. Um dos objetivos da CEG é a

acolhida dos atletas da melhor maneira possível. Que no decorrer do curso não houve problema algum.

Pelo relator: houve uso de pronomes de tratamento? Não foi da forma usual. Não foi sensei, professor. Isso me gravou. Acredito que não tenha chamado de outra coisa. Houve contato físico? Não, houve um repúdio ao contato. Não viu contato. Presenciou algum gesto do Sensei Osório? Não.

Pela Procuradoria: Existiu disparidade na atitude do kõhai? Sim.

Pela Defesa: Sem perguntas.

Pelos Relatores: Qual o tratamento que dá ao Sensei Osório. Tem por padrão da CEG nas reuniões privadas chamar de Sensei ou Professor. Nos ambientes públicos todos de Sensei.

Dr. Alexandre. Se chega atrasado pede permissão para adentrar ao tatame? Se eventualmente ocorrer (não ocorre), antes de adentrar eu tenho que aguardar pra saber se posso entrar ou não.

DEBATES ORAIS,

Pela **PROCURADORIA**, reitera os fatos narrados. Reitera os princípios do judô. Sobre a disciplina, sobre o respeito, educação, autocontrole. Reitera que faltou autocontrole por parte do atleta. Que se ele quer ser um formador deve se portar como tal. Viemos vivenciando isso já há algum tempo, temos uma consciência, como ficou demonstrado pelos pelas pessoas que já vem nesta nesta vida judoística há mais tempo. Que quando se coloca o judogui os valores do judô vem acima de qualquer coisa. Reitera o discutido na audiência e pede reflexão por parte do denunciado. Que não seja vencedor apenas no tatame. Pugna pela pena de 4 competições reduzida pela metade. E que seja proporcionada uma retratação pública.

Pela **DEFESA,** apenas reitera que admitiu o erro.

VOTOS

AUDITOR RELATOR MARCOS LONGARAY: Passo a realizar um apanhado geral da prova oral produzida, a qual foi determinante para formação da convicção decisória.

Em seu depoimento, o denunciado reconhece que chegou com uma hora de atraso no curso, que não pediu autorização para entrar ao tatame, pois não sabia que necessitava de autorização. Alega que estendeu a mão para cumprimentar o sensei Osório, que não o cumprimentou, gerando

constrangimento, que "é inspiração para algumas pessoas que estavam no curso e presenciaram o fato". Referiu que se arrepende em chegar atrasado e desrespeitar o sensei Osório, mas entende que sensei Osório o desrespeitou ao não apertar sua mão. Que se retratou com o sensei Osório, indo até a academia do sensei, 3 dias após o curso, para se desculpar "porque quer ser faixa preta".Que o sensei Osório pegou no seu braço quando ele já estava saindo do tatame, o que gerou a reação de dizer para ele não o tocar.

A vítima João Osório Marques Ribeiro, confirma que o denunciado não pediu autorização para entrar na área do curso, que o curso na estava no 4º grupo (de 5 grupos que seriam estudados) quando o atleta chegou, passado das 10 horas, tendo o curso iniciado as 09h.Que o denunciado "Fez um escândalo" quando pegou em seu braço do atleta, referindo que foi pegada sutil no wagi para que o denunciado se retirasse da área e entrasse de forma adequada. Que o denunciado se referiu de forma coloquial, apresentando resistência em cumprir a orientação que havia passado, dizendo "tu não entendeu" e se recusou a ficar na arquibancada, como lhe foi orientado. Confirma que o denunciado, dias após, compareceu em sua academia (Ritmo) para fazer um pedido de desculpas.

A testemunha Leonardo Fonseca Culau, devidamente compromissada, informou que o denunciando entrou na área sem solicitar autorização para tanto e, alertado sobre o fato, disse que não sairia, pois já tinha entrado na área. - A discussão não foi uma mera discordância, ficou insistindo com Osório. Só chamou de tu o sensei Osório, indicando um tratamento desrespeitoso, o que chamou a atenção de todos os presentes, gerando intervenção por parte da testemunha do sensei Alexandre Brito, que intervieram para acalmar os ânimos. Que não presenciou nenhum contato físico entre o denunciado e a vítima, todavia, não atribuiu nenhuma postura ameaçadora ou agressiva do sensei Osório que pudesse justificar a reação e comportamento do denunciado. Perguntado, ressalta que é indispensável permissão do responsável pelo treino/curso para entrada ou saída da área/tatame por atletas/alunos.

O informante Leandro Bernardes Freire, faixa preta, quinto grau, dispensado do compromisso por alegar amizade íntima com o denunciado, do qual "*é professor desde pequeno e o considera como um filho*" relatou que não estava no evento e ficou sabendo dos fatos por terceiros. Discorreu sobre a trajetória do denunciado no esporte e dos desafios pessoais enfrentados para superar a situação de vulnerabilidade social. Falou que partiu de Claiton a conversa de pedir desculpas ao sensei Osório.

A testemunha Alexandre Brito, faixa preta 5º Dan, devidamente compromissada, informou que o denunciado chegou atrasado em mais de 01 hora, se dirigiu ao sensei Osório dizendo "Tu não toca em mim", e que não viu nenhuma atitude do sensei Osório que possa ser reputada como ameaçadora ou agressiva.

Da prova produzida, entendo que a decisão condenatória é medida que se impõe.

Dentre os princípios basilares do Shihan Jigoro Kano estão a utilização do Judô como ferramenta de educação, bem estar e benefício mútuos e a humildade, devendo estas lições estarem impregnadas em todas as condutas dos que atuam com o Judô.

Nesse sentido, as condutas dos praticantes mais graduados são observadas e servem de exemplo aos menos graduados e aos próprios pares, razão pela qual devem sempre se pautar pelos ensinamentos essenciais do caminho suave.

Vale trazer as palavras do grande mestre:

"Os ensinamentos de uma pessoa virtuosa podem influenciar uma multidão; aquilo que foi bem aprendido por uma geração pode ser transmitido a outras cem."[1]

Inobstante, ninguém é imune a erros, os quais podem, eventualmente, gerar injustiças.

Em se entendendo existir uma injustiça, essa deve ser solucionada através dos meios próprios, caso contrário é grande o risco de cometimento de novas injustiças.

Nessa linha é a lição do filósofo ateniense Sócrates:

"(...) melhor ser vítima de uma injustiça do que um beneficiário dela.

Não há indignidade – nem motivo para vergonha – em sofrer uma injustiça. Mas há em cometê-la."[2]

O denunciado faz uma confusão de entendimentos, colocando-se como vítima do atraso e da forma como foi tratado e não como o causador e principal, senão único, responsável por toda a celeuma.

Restaram demonstradas diversas transgressões a regras básicas de judô, algumas dessas violações, inclusive, reprováveis sob qualquer ponto de vista de convivência social.

O denunciado: 1) chegou com mais de uma hora de atraso a um curso de formação, 2) não pediu autorização para adentrar à área, realizando ato de invasão, 3) demonstrou não ter conhecimento da necessidade de autorização

[1] Jigoro Kano, Fonte: http://munemmushin.blogspot.com/2010/10/
[2] Sócrates,Clóvis de Barros Filho, Editora Principis, São Paulo/SP, 2020, p.173

para entrar na área, o que é lamentável, considerando se tratar de um atleta de alto rendimento, faixa marrom e candidato a exame de faixa preta, 4) desrespeitou as orientações da autoridade que conduzia o treinamento, 5) negou-se a cumprir a orientação de sair da área e aguardar na arquibancada até que fosse chamado de volta a área, 6) agiu de forma desproporcional/agressiva ao ser contrariado em seus interesses, 7) não se dirigiu de forma cordial e respeitosa a um idoso, faixa preta, Kodansha, tratando-o de forma coloquial, mesmo sem qualquer intimidade para tanto.

Entendo que as condutas do denunciado, seja de forma isolada, seja de forma cumulada, configuram atos de ofensa a hora, ofensa ao desporto e ofensa aos princípios essenciais do judô.

O fato toma relevo por ter sido praticado em detrimento de um Kodansha, que é um dos representante da Kodokan no mundo e expressão viva do Judô.

Ora, se o denunciado "*é inspiração para algumas pessoas que estavam no curso e presenciaram o fato*", como sustenta em seu depoimento, deve repensar suas atitudes e ações, pois elas não refletem a melhor prática judoística.

Face aos depoimentos colhidos nessa data, com o reconhecimento parcial dos fatos indicados na súmula pelo denunciada e confirmado na integralidade pelas testemunhas, entendo que a conduta denunciada CONFIGURA a hipótese de infração tipificada no artigo 243-F[3] do CBJD.

Para fins de fixação da penalidade, considero como circunstâncias atenuantes a inexistência de outra punição nos últimos 12 meses[4].

Sopesadas as condições para fixação da penalidade, entendo por acolher o pedido da promotoria e condenar o denunciado à pena de suspensão 04

---

[3] *Art. 243-F. Ofender alguém em sua honra, por fato relacionado diretamente ao desporto. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).*

PENA: multa, de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais), e suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a noventa dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 1º Se a ação for praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, a pena mínima será de suspensão por quatro partidas. (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).
§ 2º Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade (Incluído pela Resolução CNE nº 29 de 2009).".

[4] CBJD, Art. 18o. São circunstancias que atenuam a penalidade:
I- — ser o infrator menor de dezoito anos, na data da infração
(...)
IV — não ter o infrator sofrido qualquer punição nos doze meses imediatamente anteriores a data do julgamento;

(quatro) competições Oficiais da FGJ, pena está que fica reduzida pela metade, por se tratar de atleta não profissional, na forma do artigo 182 do CBJD[5].

Deixo de realizar a aplicação de pena pecuniária, diante da situação sócio-econômica apurada na presente sessão.

VOTO, portanto, por condenar o denunciado por infração ao artigo 243-F, do CBJD, fixando a pena em suspensão 02 (duas) competições Oficiais da FGJ, nos termos da fundamentação.

A Secretaria deverá enviar cópia da presente decisão à Comissão de graus dessa Federação para ciência e adoção das medidas cabíveis decorrentes da presente condenação.

DR. JULIANO GONÇALVES: acompanha o voto do relator

PRESIDENTE ALEXANDRE CONVERSANI: acompanha o voto do relator divergindo quanto a dosimetria. Entende ser devido três competições reduzidos pela metade, com o desconto fracional, uma competição.

DECISÃO: por unanimidade em condenar e por maioria em condenar o denunciado com cumprimento de duas competições (quatro reduzido pela metade).

Porto Alegre, 14 de maio de 2025

Alexandre Conversani
Presidente da CD/TJD/FGJ

Mário Henrique da Rocha
Secretário
TJD/FGJ

[5] Art. 182. As penas previstas neste Código serão reduzidas pela metade quando a infração for cometida por atleta não-profissional ou por entidade participe de competicao que congregue exclusivamente atletas não-profissionais.